



Jaguaribe, 22 de abril de 2020

Edição Nº: 3235

DECRETO Nº 1.112/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020. “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº 33.510/2020, de 16 de março de 2020 e suas alterações seguintes, que decretam situação de emergência em decorrência da pandemia COVID-19; CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública com base no Decreto Municipal nº 1.103/20, de 06 de abril de 2020, do município de Jaguaribe/Ce; CONSIDERANDO que os permissionários de prédios públicos municipais encontram-se em situação econômica desfavorável em decorrência da manutenção de seus estabelecimentos fechados durante as medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no município de Jaguaribe/Ce; DECRETA; Art. 1º- Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, a cobrança de preço público no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, exclusivamente para aqueles imóveis que se encontrem em situação FECHADOS. § 1º- A suspensão da cobrança que dispõe o caput desse artigo terá início no mês de fechamento do estabelecimento, constatado mediante termo de diligência, e nos 90 (noventa) dias seguintes, ficando autorizada a exclusão do crédito lançado no sistema de arrecadação do Município de Jaguaribe. §2º- Caso a data de fechamento do estabelecimento tenha início em fração de mês, será considerado para suspensão de pagamento o mês de início e os dois meses subsequentes. Art. 2º. Para solicitar a suspensão do pagamento previsto no artigo 1º deste Decreto, o permissionário deverá protocolar requerimento devidamente assinado por e-mail: tributacao@jaguaribe.ce.gov.br ou ainda mediante solicitação por atendimento telefônico via whats-app pelos técnicos tributários do município, ou ainda caso necessário entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Gestão localizada à Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe/Ce, Telefone (88) 3522-1092. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos 22 de abril de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO POR 90 (NOVENTA) DIAS. O Sr(a). Permissionário do TERMO DE USO DE BENS PÚBLICOS abaixo qualificado, vem por meio deste, solicitar a SUSPENSÃO DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO POR 90 (NOVENTA) DIAS COM BASE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.112/2020 de 22 de Abril de 2020, referente a permissão de uso de espaço público localizado à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, BOX Nº _____, conforme o seu termo de permissão vigente. Apresenta como justificativa o fechamento do estabelecimento em decorrência da situação da pandemia da COVID-19 e da adesão às medidas de combate e enfrentamento previstas no decreto municipal Nº 1.093 de 20 de março de 2020 e suas alterações seguintes. Sem mais para o momento, aguardo deferimento. Jaguaribe-CE, _____ de _____ 2020.

NOME DO PERMISSONÁRIO COMPLETO CPF: _____

*** **